## CONCLUSÃO

Em 30/10/2014, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. Paulo César Scanavez. Eu, , Escr., subscrevi.

## **SENTENÇA**

Processo Físico nº: **0007709-86.2013.8.26.0566** 

Classe - Assunto Outras Medidas Provisionais - Inclusão em programa oficial ou

comunitário de auxílio, orientação e tratamento a usuários

dependentes de drogas lícitas ou ilícitas, ao próprio idoso o à pessoa

de sua convivência que lhe cause pertu

Requerente: Cristina Aparecida Fernandes
Requerido: Lucas Aparecido Buchivieser

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Extingo o processo, com resolução de mérito, nos termos do inciso I, do artigo 269, do CPC. Sem custas processuais.

P. R. I. C. e ao arquivo, imediatamente.

São Carlos, 10 de novembro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA